



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**SIGILO:** ( ) SIM (X) NÃO

**PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:** (X) SIM ( ) NÃO

SECRETARIA	OFÍCIO
GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO	OFÍCIO Nº 077/2026
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	OFÍCIO Nº 038/2026
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	OFÍCIO Nº 027/2026
SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	OFÍCIO Nº 154/2026
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	OFÍCIO Nº 055/2026
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	OFÍCIO Nº 026/2026
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	OFÍCIO Nº 198/2026
SECRETARIA DE SAÚDE	OFÍCIO Nº 039/2026
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	OFÍCIO Nº 062/2026
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	OFÍCIO Nº 062/2026

### INTRODUÇÃO

O presente documento visa demonstrar o interesse público na contratação e sua melhor solução, demonstrando a necessidade da contratação, demonstrando a sua viabilidade técnica, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

### 1. ÁREA DEMANDANTE

**Secretaria Demandante:** Secretaria Municipal de Administração e Modernização

**Secretária:** Elizabete Cilião Guilherme

**Email (institucional):** [sinopcompras@gmail.com](mailto:sinopcompras@gmail.com)

**Telefone (Institucional):** (66) 3520-7298

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

**2.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviço de acesso à internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados em fibra óptica zona urbana e link dedicado full duplex, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.**



## 2.2. Descrição e Quantidades:

ITEM	COD. TCE	COD. PREF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. MESES	QUANT. TOTAL
01	00034311	408469	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA NA ZONA URBANA, INCLUSO O MATERIAL NECESSARIO PARA A COMUNICACAO E INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO (OPCIONAL O FORNECIMENTO DE ROTEADOR WIRELESS) SEM CUSTOS ADICIONAIS E COM VELOCIDADE MINIMA DE 200MBPS DE DOWNLOAD E 60MBPS DE UPLOAD. GARANTIA DE SINAL E DE VELOCIDADE RESPEITANDO OS LIMITES IMPOSTOS PELA ANATEL. (AMPLA CONCORRENCIA)	MÊS	59	60	3.540
02	00032558	408470	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX PARA INTERCONEXAO DIGITAL ENTRE O CENTRO ADMINISTRATIVO, SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO PARA A COMUNICACAO E INSTALACAO EM REGIME DE COMODATO SEM CUSTOS ADICIONAIS E COM VELOCIDADE MINIMA DE 2GB DE DOWNLOAD E 2GB DE UPLOAD. GARANTIA DE SINAL E DE VELOCIDADE RESPEITANDO OS LIMITES IMPOSTOS PELA ANATEL. (AMPLA CONCORRENCIA)	MÊS	1	60	60

## 2.3. Metodologia de levantamento de estimativa de quantidades (contratos anteriores por exemplo):

A estimativa de quantidades está fundamentada na Lei 14.133/2021 e para tanto, na fase preparatória do processo licitatório é exigido:

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Para complementar a forma de se chegar à quantidade estimada da contratação, segundo o Decreto Municipal 359/2023, pode-se chegar às quantidades estimadas com base no consumo anterior ou da provável utilização.

No caso em questão, que é a contratação de empresa especializada em serviço de internet, quanto à metodologia de levantamento das estimativas de quantidades, a mesma se deu mediante levantamento realizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria de Administração, que contém os profissionais devidamente qualificados para identificar tais demandas. Na sequência, cada secretaria participante foi comunicada a tomar as providências para os trâmites do processo de licitação, identificando possíveis mudanças nas quantidades. Sendo assim, as alterações ocorridas nas quantidades foram comunicadas ao Departamento de TI e, sendo pertinentes, foram autorizadas.

Com efeito, os locais a serem atendidos pelo objeto dessa licitação serão os previstos no Termo de Referência. Todavia, a critério da Administração, os locais determinados como pontos de instalação poderão sofrer alterações, considerando as necessidades do interesse público e a ocorrência de fatos supervenientes.



### 3. JUSTIFICATIVA/ NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1. Justificativa:** A presente licitação tem por finalidade contratar **Contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviço de acesso à internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados em fibra óptica zona urbana e link dedicado full duplex, para atender às necessidades das Secretarias Municipais** e justifica-se, pois é ferramenta de fundamental importância na ligação entre as diversas secretarias e departamentos que compõem a Administração Municipal, de forma que as informações e dados estejam disponíveis em tempo real para o bom andamento das atividades, garantindo desta forma o atendimento da população em geral.

**3.2.** As estimativas e necessidades das secretarias signatárias no processo foram justificadas e redigidas por cada uma, conforme segue:

#### **3.2.1. Justificativas das Secretarias:**

##### **Gabinete do Chefe do Executivo:**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de acesso à internet em fibra óptica, com alta performance na transmissão e recepção de dados, por meio de link dedicado full duplex na zona urbana, tem por finalidade atender às necessidades operacionais do Tiro de Guerra. A referida contratação mostra-se necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de comunicação da unidade, possibilitando acesso contínuo, estável e seguro aos sistemas digitais, plataformas institucionais e demais ferramentas tecnológicas utilizadas no desenvolvimento das atividades.

Ressalta-se que a disponibilização desse serviço decorre das responsabilidades assumidas pelo Município por meio do Acordo de Cooperação nº 22-9ª RN-002-00, o qual estabelece o dever de fornecer suporte administrativo e estrutural ao Tiro de Guerra, incluindo a disponibilização de infraestrutura necessária para o regular desempenho de suas funções.

Destaca-se, ainda, que a nova contratação se faz necessária em razão da impossibilidade de renovação do contrato anteriormente vigente, celebrado em abril de 2021 sob a égide da legislação anterior de licitações. Considerando as limitações legais quanto à prorrogação contratual e o esgotamento do prazo máximo de vigência permitido, torna-se imprescindível a realização de nova contratação, a fim de garantir a continuidade dos serviços e evitar prejuízos ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Tiro de Guerra.

Considerando as limitações legais quanto à prorrogação contratual e o esgotamento do prazo máximo de vigência permitido, torna-se imprescindível a realização de nova contratação, a fim de garantir a continuidade dos serviços, assegurar infraestrutura tecnológica adequada e evitar prejuízos ao regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais vinculadas ao Gabinete do Chefe do Executivo.

##### **Secretaria Municipal de Administração e Modernização:**

Justifica-se a contratação de serviço de acesso à internet por meio de



tecnologia de fibra óptica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, tendo em vista que a referida pasta abriga o Departamento de Tecnologia da Informação, responsável pela gestão da infraestrutura tecnológica, conectividade e suporte aos sistemas administrativos utilizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Sinop.

A Secretaria desempenha papel estratégico na manutenção da conectividade com o servidor central da Prefeitura Municipal, responsável pela distribuição da rede e pelo funcionamento dos sistemas corporativos utilizados pelas demais secretarias e unidades administrativas. Dessa forma, a disponibilidade de conexão estável, segura e de alta velocidade é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, o acesso aos sistemas institucionais, o tráfego de dados entre setores e o adequado funcionamento da rede interna da administração municipal.

Além disso, a Secretaria mantém Acordos de Cooperação que demandam suporte tecnológico e acesso à rede de dados, dentre eles a cooperação firmada com a empresa pública Correios para funcionamento de duas Agências Comunitárias, bem como acordo de cooperação com o Centro Jurídico, os quais necessitam de acesso à internet para execução de suas atividades administrativas e operacionais.

Nesse contexto, a contratação de serviço de internet por meio de fibra óptica mostra-se a solução mais adequada, uma vez que essa tecnologia oferece maior estabilidade de conexão, maior largura de banda, menor latência e maior confiabilidade na transmissão de dados, características indispensáveis para suportar o volume de acessos simultâneos, integração entre sistemas e a continuidade dos serviços prestados pela administração pública municipal.

Diante do exposto, a contratação pretendida visa assegurar a infraestrutura necessária para o funcionamento eficiente das atividades administrativas, tecnológicas e institucionais vinculadas à Secretaria Municipal de Administração e Modernização, garantindo maior eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos.

#### **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:**

O acesso à internet é indispensável para o funcionamento regular das atividades desenvolvidas pela Secretaria, uma vez que diversos procedimentos administrativos e operacionais dependem de conexão estável e de qualidade, como a utilização de sistemas institucionais, tramitação eletrônica de documentos, comunicação entre setores e órgãos da administração pública, além do acompanhamento e gestão de obras e serviços executados no município.

Destaca-se que o contrato anteriormente vigente para a prestação desse serviço encontra-se em fase de encerramento, não havendo possibilidade de renovação. Dessa forma, torna-se necessária a realização de nova contratação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço e possíveis prejuízos ao desempenho das atividades da Secretaria.

Assim, a contratação pretendida busca assegurar a continuidade do acesso à internet com qualidade e confiabilidade, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e técnicas, bem como para a manutenção da eficiência na prestação dos serviços públicos à população.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à internet em fibra óptica e link dedicado full duplex é medida necessária e essencial para garantir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Sinop/MT, assegurando infraestrutura tecnológica adequada para o desempenho das funções institucionais e para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à sociedade.



### **Secretaria de Segurança e Trânsito:**

A contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de acesso à internet com alta performance e desempenho em fibra óptica é estritamente necessária para garantir a capacidade operacional e a segurança da informação da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SST).

**Suporte Crítico ao Sistema de Videomonitoramento:** A transmissão de imagens de alta resolução em tempo real, oriundas das câmeras de vigilância, exige uma banda larga estável e de alta velocidade. Uma conexão de fibra óptica garante a integridade e a latência mínima dos feeds de vídeo para o Centro de Controle Operacional (CCO), essencial para a pronta-resposta a incidentes.

**Eficiência na Gestão de Dados:** O trabalho da SST envolve o processamento de grandes volumes de dados (autos de infração, sistemas de gestão de frota, comunicação via software e consultas a bancos de dados externos, como DETRAN e sistemas judiciais). A alta performance da fibra óptica é crucial para a agilidade nos processos administrativos e a minimização de gargalos.

**Continuidade dos Serviços Essenciais:** Uma conexão de internet estável e redundante é vital para manter a comunicação interna, o acesso ao e-mail oficial, o funcionamento dos sistemas online e o suporte aos agentes em campo. A interrupção ou a baixa qualidade do serviço compromete toda a cadeia de comando e a fiscalização.

**Segurança da Informação:** A estabilidade e a velocidade da fibra óptica são indispensáveis para a aplicação de protocolos de segurança, como backups em nuvem e atualizações de software e firmware, protegendo os dados sensíveis da Secretaria.

Em síntese, o serviço de internet em fibra óptica é a espinha dorsal tecnológica da SST, sendo indispensável para a eficiência, a segurança e a capacidade de resposta dos serviços de segurança e trânsito no Município de Sinop.

### **Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:**

A contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de acesso à internet com alta performance e desempenho em fibra óptica é estritamente necessária para garantir a capacidade operacional e que se mostra indispensável para a efetiva execução do TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 30932/2025, firmado no âmbito do PROGRAMA VIGIA MAIS MT, que prevê o fortalecimento da segurança pública municipal por meio da instalação de sistemas de videomonitoramento na cidade de Sinop - MT, que utilizará de 49 (quarenta e nove) câmeras de monitoramento nos principais pontos do perímetro urbano e nos acessos à cidade possibilitará: O aumento da capacidade preventiva e repressiva contra práticas criminosas nos Parques Municipais e áreas adjacentes; Suporte às forças policiais na elucidação de ocorrências, com imagens de alta qualidade que servirão como provas em caso de vandalismo e práticas criminosas nos Parques e Depósito de Resíduos; Maior controle sobre a fiscalização dos descartes irregulares de lixo nas vias de acesso ao Depósito de Resíduos e no entorno das reservas, inibindo atos ilícitos e garantindo melhor desenvolvimento sustentável de conservação ambiental; Proteção do patrimônio público e privado, reduzindo custos decorrentes de atos de vandalismo e criminalidade nos Parques e Reservas.

Portanto um conexão de Internet estável se faz essencial, o funcionamento dos sistemas online e o suporte as câmeras de monitoramento. A interrupção ou a baixa qualidade do serviço compromete toda a cadeia de comando e a fiscalização.

A estabilidade e a velocidade da fibra óptica são indispensáveis para a aplicação de protocolos de segurança, como backups em nuvem e atualizações de software e firmware, protegendo os dados sensíveis da



Secretaria.

Dessa forma, a contratação da fibra óptica é indispensável para a aplicação de protocolos de segurança e plenamente justificada, por se tratar de medida de interesse público essencial para a preservação da ordem e da segurança, além de atender obrigação pactuada entre o Estado de Mato Grosso e o Município de Sinop/MT.

Declaramos que foram feitas todas as análises de forma precisa e com afinco para se chegar ao quantitativo em referência, para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente, por um período de 60 meses.

### **Secretaria Municipal de Educação:**

A Secretaria Municipal de Educação, referente ao processo licitatório para Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de acesso à internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados em fibra óptica na zona urbana e link dedicado full duplex, destinado ao atendimento das Secretarias Municipais, apresenta a presente justificativa técnica quanto à necessidade de adequação e ampliação da demanda desta Pasta.

O Setor de Contas Fixas, após prévio alinhamento com o Departamento de Tecnologia da Informação, e considerando o levantamento das necessidades operacionais e pedagógicas da rede municipal de ensino, identificou a necessidade de adequação dos pontos inicialmente previstos, bem como ampliação do quantitativo de pontos de acesso à internet, visando garantir o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e suas unidades vinculadas.

Cabe destacar que a Intranet institucional disponibilizada pela Prefeitura possui como finalidade principal o atendimento às rotinas administrativas, possibilitando acesso aos sistemas internos da municipalidade, tramitação de documentos e demais serviços corporativos. Entretanto, as atividades pedagógicas, de formação e de comunicação institucional da rede municipal de ensino demandam acesso à internet externa de alta performance, uma vez que grande parte das ferramentas educacionais, plataformas digitais, conteúdos pedagógicos, ambientes virtuais de aprendizagem, videoconferências, pesquisas acadêmicas e materiais didáticos encontram-se hospedados em ambientes externos à rede institucional.

Além disso, a Secretaria Municipal de Educação possui diversos espaços destinados à formação continuada, capacitação e atendimento aos servidores da rede, como a sede administrativa, o CEFORME, o CMEEIS e o NTM, que realizam regularmente encontros pedagógicos, cursos, treinamentos, produção de materiais institucionais e ações de comunicação, atividades que exigem conectividade estável, contínua e com capacidade adequada de transmissão de dados.

Destaca-se ainda que algumas unidades da rede municipal possuem mais de 120 servidores, entre equipe pedagógica, administrativa e operacional, o que exige infraestrutura de conectividade compatível com a demanda simultânea de usuários.

Outro fator relevante refere-se às novas unidades escolares em fase de implantação e obras previstas no Plano Plurianual (PPA). No momento da inauguração dessas unidades, nem sempre há disponibilidade imediata de recursos próprios para custeio de serviços, sendo necessário que a Secretaria Municipal de Educação assegure temporariamente a infraestrutura mínima de conectividade, até que a unidade esteja plenamente estruturada administrativa e financeiramente.

A separação entre intranet administrativa e acesso à internet externa também contribui para maior segurança da informação, melhor gerenciamento do tráfego de dados e preservação da estabilidade dos sistemas institucionais da Prefeitura, evitando sobrecarga da rede corporativa.

Dessa forma, considerando as demandas operacionais, pedagógicas e institucionais da Secretaria Municipal de Educação, bem como a necessidade



de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos educacionais, justifica-se a adequação e ampliação da quantidade de pontos de acesso à internet no presente processo licitatório.

A presente justificativa visa subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais documentos que instruem o processo licitatório, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 359/2023, observando-se ainda o histórico de utilização do serviço e as demandas atuais da rede municipal de ensino.

#### **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

A contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à internet com alta performance, por meio de tecnologia em fibra óptica, é essencial para garantir a conectividade estável, segura e contínua das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, como CRAS, CREAS, unidades de acolhimento, centros de convivência e serviços de atendimento emergencial.

A infraestrutura de rede é indispensável para:

- Acesso aos sistemas federais e estaduais de gestão do SUAS (Sistema Único de Assistência Social)
- Envio e recebimento de dados em tempo real entre unidades e órgãos de controle
- Realização de atendimentos remotos, reuniões virtuais e capacitações online
- Alimentação de cadastros, prontuários eletrônicos e relatórios técnicos
- Segurança da informação e integridade dos dados sensíveis dos usuários

A tecnologia de fibra óptica oferece maior velocidade, estabilidade e qualidade de conexão, sendo a mais adequada para suportar o volume de dados e a criticidade das operações da rede socioassistencial.

Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, a contratação atende a uma necessidade pública devidamente justificada. Além disso, observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme estabelecido nos arts. 11 e 18 da mesma lei.

A contratação por meio de processo licitatório garante transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a modernização da gestão pública e a melhoria contínua dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

#### **Secretaria Municipal de Saúde:**

A Secretaria Municipal de Saúde de Sinop/MT possui a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, considerando que, atualmente, a conectividade digital constitui ferramenta indispensável para o funcionamento das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

Considerando que o acesso à internet é essencial para garantir a integração entre as diversas unidades de saúde, setores administrativos e sistemas informatizados utilizados na gestão e execução das políticas públicas de saúde. A conectividade adequada possibilita o acesso a plataformas institucionais, sistemas de informação do Sistema Único de Saúde (SUS), prontuários eletrônicos, sistemas de regulação, comunicação institucional e envio de dados aos órgãos estaduais e federais, garantindo que as informações estejam disponíveis em tempo real e contribuindo para maior agilidade, eficiência e transparência na prestação dos serviços públicos.

Adicionalmente, o serviço deverá garantir velocidade mínima de 200 Mbps para download e 60 Mbps para upload, bem como a estabilidade e qualidade do sinal, observando-se os parâmetros e limites estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.



Do quantitativo estimado foram considerados o histórico de consumo e utilização do serviço, a necessidade de manutenção da continuidade das atividades administrativas e assistenciais, bem como a expansão ou reorganização de unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. A estimativa busca assegurar que todas as unidades tenham acesso adequado à internet com velocidade compatível às demandas operacionais, evitando interrupções ou limitações que possam comprometer o fluxo de informações e a prestação dos serviços públicos de saúde.

Justifica-se que a contratação pretendida visa assegurar infraestrutura tecnológica adequada para o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, melhoria na gestão das informações e maior eficiência no atendimento à população do Município de Sinop/MT.

#### **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico:**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de acesso à internet em fibra óptica, com alta performance na transmissão e recepção de dados, por meio de link dedicado full duplex na zona urbana, tem por finalidade atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, especialmente para o atendimento das demandas da Assessoria de Comunicação (ASSECOM), unidade administrativa a ela vinculada.

A ASSECOM desempenha atividades relacionadas à comunicação institucional do Município, incluindo a gestão e atualização das redes sociais oficiais, produção e divulgação de conteúdos informativos, envio de materiais à imprensa, cobertura e divulgação de ações da administração municipal, bem como o acompanhamento e gerenciamento das plataformas digitais utilizadas pela gestão.

Embora a Assessoria de Comunicação esteja fisicamente instalada no Paço Municipal, as atribuições desempenhadas exigem conexão de internet contínua, estável e com capacidade adequada para suportar o volume de dados utilizado na produção e publicação de conteúdos digitais, envio de arquivos e gerenciamento de mídias institucionais.

Dessa forma, a disponibilização de conexão em fibra óptica com link dedicado mostra-se necessária para garantir maior estabilidade no acesso à internet, melhor desempenho das atividades desenvolvidas pela ASSECOM e continuidade na prestação dos serviços de comunicação institucional, assegurando maior eficiência na divulgação das ações da administração municipal e no atendimento às demandas da gestão pública.

#### **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:**

A Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, justifica por contratar serviços/fornecimento e implantação de infraestrutura de fibra óptica para atendimento das necessidades de comunicação de dados, visando modernização, aumento de capacidade e melhoria da qualidade dos serviços prestados.

4.2. A fibra óptica suporta largura de banda muito superior às tecnologias metálicas ou sem fio, com baixa latência, garantindo desempenho adequado para aplicações críticas (videoconferência, sistemas de gestão e segurança). Confiabilidade, menor sensibilidade a interferências eletromagnéticas e melhor estabilidade de sinal, reduzindo indisponibilidades e necessidade de manutenção corretiva. Capacidade de expansão por atualização de equipamentos ativos sem necessidade de substituição do cabo, tornando a infraestrutura economicamente sustentável a médio e longo prazo. Possibilidade de segmentação de redes e implementações mais seguras (VPNs, criptografia em camada de enlace/serviço), reduzindo riscos de interceptação e melhorando a proteção de dados sensíveis.



4.3. Justificativa Econômica e Operacional Custo-benefício: Apesar do investimento inicial, a redução de custos operacionais com manutenção, maior produtividade e menor necessidade de links múltiplos compensam o aporte em médio/longo prazo. A melhoria na comunicação entre unidades e acesso a sistemas centralizados reduz tempo de resposta e custos administrativos. A infraestrutura moderna de telecomunicações favorece o desenvolvimento econômico local e a atração nos serviços digitais. Atende às metas de digitalização, inclusão digital e continuidade de serviços essenciais previstos em planos estratégicos.

4.4. Benefícios Esperados, melhoria imediata na qualidade dos serviços digitais e redução de interrupções, aumento da capacidade para aplicações críticas e futuras demandas. Promoção da inclusão digital e melhoria na prestação de serviços públicos. A contratação de infraestrutura/serviço de fibra óptica é necessária e justificada diante das demandas atuais e projeções futuras de tráfego de dados de toda a secretaria. O investimento assegura maior eficiência, segurança, escalabilidade e sustentabilidade operacional, sendo compatível com os princípios de economicidade e eficiência administrativa.

4.5. DO QUANTITATIVO foi realizado um levantamento detalhado das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Sinop/MT, considerando o número de pontos a serem instalados, as diferentes funções exercidas, e os riscos específicos a que cada grupo de trabalho. As quantidades foram determinadas com base em dados históricos de consumo, projeções de crescimento das atividades, e a necessidade. A definição do quantitativo visa garantir o atendimento ininterrupto das demandas, evitando falhas operacionais e assegurando a continuidade.

4.6. CONSIDERANDO empresas especializadas possuem conhecimento técnico, acesso a fornecedores certificados, e capacidade logística para garantir a entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos, além de oferecer suporte em caso de eventuais problemas com os produtos fornecidos.

**3.3. Justificativa de não adoção de matriz de risco:** A matriz de risco definida no inciso XXVII do art. 6º da **Lei 14.133/2021** e necessária nos contratos administrativos, quando for o caso, de acordo com o art. 92, inciso IX da mesma lei, não será adotada neste processo, levando em consideração que em determinadas contratações, notadamente comuns e simples, tais como o processo em questão não é empregada. A matriz de risco é obrigatória, sobretudo em obras e serviços e fornecimentos de grande vulto, cujo valor estimado seja superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões) de reais, vejamos:

**Art. 22, § 3º** Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

**Art. 6º, Inciso XXII** - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

Sendo assim, vê-se que não é o caso da contratação em trâmite, de forma que o referido documento não constará neste processo.

**3.4. Justificativa da não confecção de mapa/gerenciamento de risco:** Conforme documento em anexo.



**3.5. Justificativa da adoção do Registro de Preços:** Para as futuras contratações será adotado o Sistema de Registro de Preços, previsto na Lei 14.133/2021 como Procedimento Auxiliar no artigo 78, sendo pertinente a adoção do mesmo, sobretudo pelo fato de que pelas características do objeto em comento, tratar-se de contratação para atender a mais de um órgão e também pela impossibilidade de prever com exatidão a quantidade a ser demandada.

Conforme o Decreto Municipal 359/2023, no Art. 460, § 1º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser usado e será pertinente nas seguintes situações:

- III – Quando for conveniente a aquisição ou a locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, por meio de contratação compartilhada;
- IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Nesse sentido, corrobora-se que, além de viável e pertinente a opção por Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico, a referida licitação, que tem por objeto **“Contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviço de acesso à internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados em fibra óptica zona urbana e link dedicado full duplex, para atender às necessidades das Secretarias Municipais”** se enquadra como tal, conforme o §1º do Art. 460 do Decreto Municipal 359/2023.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Natureza do Objeto:**

**4.1.1.** O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, conforme definição do art. 6º da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

##### **4.1.2. Prazo de Entrega/Execução:**

**4.1.2.1.** O prazo para início da prestação dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias úteis e deverá fazer a instalação com completo funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da ORDEM DE SERVIÇO;

**4.1.2.2.** O atendimento de assistência técnica deverá ocorrer num prazo máximo de 12 horas (doze) horas, contado do registro da reclamação na Central de atendimento ou gestor da vencedora da licitação.

##### **4.2 Garantia Contratual:**

Não será exigido garantia contratual. Todavia, é importante ressaltar que o descumprimento ou atraso nas exigências estabelecidas no edital acarretará sanções administrativas. Essas medidas



punitivas estão claramente delineadas no regulamento municipal, Decreto 360/2023 e na Lei de Licitação 14.133/2021. Portanto, é imperativo observar com rigor todas as condições do edital para evitar possíveis penalidades, conforme previsto na legislação aplicável.

#### **4.3 Duração do Contrato:**

A duração da contratação ora pleiteada será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a lei, até prazo não superior a 10 anos.

Ainda, a contratação em questão será enquadrada com base nos termos dos artigos 105 a 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços de fornecimento continuado, podendo, nos termos do mesmo artigo, ser prorrogada, por interesse das partes, mediante atesto da autoridade competente que ratifique que as condições e os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Em caso de continuidade da contratação, a Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

Os serviços fornecidos de forma contínua são aqueles que, caso tenham seu fornecimento interrompido, haverá comprometimento das atividades da Administração. Sendo assim, tem-se a necessidade de a contratação se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.4 Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:**

Conforme disciplina o artigo 4º da Lei 14.133/2021, “aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006”. No entanto, considerando que o valor estimado dos itens é superior ao limite estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e decreto municipal 359/2024, a licitação será para ampla concorrência.

#### **4.5 Contratação Anterior para o objeto da demanda:**

( x ) Houve contratação anterior.

**Justificar novo pedido:** A Administração necessita de novo processo a fim de licitar **Contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviço de acesso à internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados em fibra óptica zona urbana e link dedicado full duplex, para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, devido a impossibilidade de renovação, conforme vencimento do Contrato N° 09/2021, oriundo do Pregão



Eletrônico 05/2021.

( ) Não houve contratação anterior.

**4.6 Legislação Específica sobre o objeto de contratação:**

(x) Não

( ) Sim

Legislação aplicável:

**4.7 Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:**

( x ) Aquisição consolidada para toda estrutura

( ) Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

**4.8 Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:**

( x ) Sim

( ) Não

Justificar: Considerando que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) determina objetivamente e com clareza que as licitações devem transcorrer de forma eletrônica, de preferência, e que, contudo, quando o processo não for possível nesta modalidade a lei admite que seja aplicada a forma presencial, com motivação devida, oportunidade em que a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme descreve a lei no seu artigo 17, paragrafo 2º, portanto, em obediência ao determinado na lei, principalmente quando se trata do dever de atender a preferência, conforme a lei, para esta licitação será adotada a forma eletrônica.

**4.9. Das condições para participação de empresas em Consórcio:**

**4.9.1.** Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

**4.9.2.** Não poderão participar deste processo:

4.9.2.1. Empresas que não atenderem às condições do Edital e seus Anexos;

4.9.2.2. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.9.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.2.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Sinop/MT;

4.9.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.9.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4.9.2.8. Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União) e; Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

4.9.2.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.2.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.9.2.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.2.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.2.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.2.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.9.3.** O impedimento de que trata o item 4.9.2.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.9.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2.9. e 4.9.2.10. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços,



desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 4.9.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.9.6.** O disposto nos itens 4.9.2.9. e 4.9.2.10. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.9.8.** A vedação de que trata o item 4.9.2.13. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.9.9.** Será permitida a participação de consórcio de empresas, sendo exigidas:
- 4.9.9.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no Edital e representará as consorciadas perante o Município;
- 4.9.9.2. A apresentação da documentação de habilitação especificada no Edital por empresa consorciada;
- 4.9.9.3. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no Edital;
- 4.9.9.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis quando houver definição no Edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- 4.9.9.5. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso;
- 4.9.9.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 4.9.9.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso.
- 4.9.10.** Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 4.9.11.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no credenciamento junto à plataforma eletrônica.
- 4.9.12.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006



e do Decreto n.º 8.538/2015.

**4.9.13.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

**4.9.14.** Não será concedido tratamento diferenciado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, até mesmo de engenharia, ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

## 5. METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO DE REFERÊNCIA

### **5.1. Metodologia aplicável para a estimativa de preços ou preço de referência:**

As pesquisas utilizadas para a base de preços são atuais, estando assim dentro do prazo de vigência. As pesquisas para composição de preços de referência foram realizadas mediante parâmetro da Lei 14.133/21, no seu art. 23 e também com base no Decreto 359/2023. Foi realizada pesquisa com base em contratações públicas (PNCP), contratações similares feitas pela Administração Pública e pesquisa de preços direta com fornecedores.

**5.1.1.** Após análise e avaliação crítica da cesta de preços, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a mediana, tendo sido utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os discrepantes.

**5.1.2. Valor estimado para a contratação: R\$ 882.600,00** (oitocentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais).

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUANDO APLICÁVEL)

**6.1.** Foi realizado levantamento de mercado e visto que a demanda em questão não será atendida perante outras alternativas, tendo sido afastada a possibilidade de encontrar outra via a não ser a contratação de acesso à internet, sobretudo pelo fato de que a Prefeitura de Sinop não tem internet própria que atenda tal demanda. Com efeito, este mesmo Poder Público Municipal já tem consolidada a contratação de tal serviço nos últimos anos e não tem tido complicações maiores, não encontrando entraves significativos nas suas atividades a ponto de considerar inviável a opção pela contratação.

Ademais, os serviços tratados neste Estudo Técnico são oferecidos com ampla disponibilidade de fornecedores. Além de facilmente comercializados, trata-se de demandas pontuais e contínuas das secretarias municipais. Desta forma, a solução adotada será a contratação de empresa especializada em serviço de acesso à internet.



## **7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

**7.1.** Trata-se de demanda de serviço prestado de forma ininterrupta, a fim de atender necessidade primordial para a continuidade do serviço público. Portanto, concretizar a contratação atenderá às demandas ora existentes, além de ser solução já consolidada nos anos anteriores pelo Poder Público Municipal, resta concretizado e confirma-se a referida forma como solução a fim de alcançar os resultados esperados.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (QUANDO APLICÁVEL)**

**8.1.** A solução tem o intuito de oferecer meios para que o Poder Público tenha disponibilização de links e internet via fibra ótica, que serão fornecidos por empresa devidamente conceituada e autorizada para o fornecimento do serviço. As instalações serão, a princípio, de acordo com os locais (endereços) constantes no Termo de Referência e não haverá investimento por parte da contratante, sendo toda a instalação e materiais, em regime de comodato, por conta da contratada.

**8.2.** Com efeito, pela eficácia da solução por meio da contratação de empresa para a entrega do serviço nos últimos anos e pela ausência de alternativas, tanto por conta própria da Prefeitura quanto pelo mercado, considera-se viável e razoável o atendimento das demandas que a Administração precisa ter atendida no momento, por meio deste modelo de contratação.

Por fim, a solução consiste em fazer com que o Poder Público mantenha seus compromissos, oferecendo um serviço público de qualidade à população de forma que os planos da Administração, sobretudo no que tange ao atendimento da população não sejam frustrados.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**9.1.** Levando-se em consideração a viabilidade técnica e a necessidade de aproveitar melhor as potencialidades do mercado e a possível ampliação de competitividade do certame, sem perda de economia de escala; visando atender aos preceitos estabelecidos nas normativas vigentes e, sobretudo ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, a solução deverá ser parcelada, sendo composta por itens.

## **10. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**10.1.** Considerando que as contratações públicas visam buscar o resultado mais positivo possível para a Administração, os resultados pretendidos são de que a execução do objeto contratual seja



realizada de forma a oferecer o máximo de qualidade possível no objeto contratado, como por exemplo, no caso em questão, almeja-se contratar empresa que ofereça um serviço de boa qualidade, pagando preço justo e que a entrega e demais particularidades da contratação estabelecidas sejam efetivamente cumpridas.

Com isso, os resultados pretendidos serão alcançados de fato, na efetiva utilização da internet pelos envolvidos, sendo esse o objetivo final, de forma que as Secretarias participantes mantenham seus compromissos, oferecendo um serviço público de qualidade à população.

## 11. PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS A SEREM ADOTADAS

- Não há providências específicas       Não há impactos ambientais  
 Há providências específicas       Há impactos ambientais  
Quais?      Quais?

### 11.1. Sustentabilidade e impactos ambientais:

Conforme o Decreto Municipal 359/2023, Inciso XI, art. 90, o ETP (Estudo Técnico Preliminar) deve ser elaborado considerando “Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, quando aplicável”. Nesse sentido, a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010 reforça as prioridades nas aquisições e contratações governamentais no inciso XI do art. 7º, visando mitigar possíveis impactos ambientais.

A lei de licitações deixa claro que o processo licitatório tem entre outros objetivos, também o de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável (Inciso IV do art. 11 da Lei 14.133/2021). No entanto, no caso da contratação em curso, dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verificam impactos ambientais relevantes, nem mesmo possibilidade de condicionar os serviços a serem contratados à avaliação de sustentabilidade.

## 12. DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES OU QUE GUARDAM RELAÇÃO COM O OBJETO

### 12.1. Relacionar contratações correlatas e/ou interdependentes com a que se pretende realizar:

**12.1.1. Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal:

- Não há contratações correlatas       Há contratações correlatas  
Quais?



**12.1.2. Contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação:

(x) Não há contratações interdependentes    ( ) Há contratações interdependentes

Quais?

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Com base nos estudos preliminares, foi constatado que a contratação da solução é viável do ponto de vista técnico e fundamentadamente necessária. Assim, em conformidade com o exposto, declara-se a viabilidade das futuras aquisições propostas, as quais estão devidamente contempladas no Plano de Contratações Anual Sinop/MT.